DIREÇÃO CONCURSOS

Conhecimentos Específicos
Aula 00

Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ

Atualizada conforme o edital de 2020

Prof. Gilson Maciel

Sumário

SUMÁRIO 2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS LEGISLAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO 3
APRESENTAÇÃO 3
ESTATUTO DAS GUARDAS MUNICIPAIS LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 4
1) METODOLOGIA 5
2) CRONOGRAMA 7
3) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 9
4) DOS PRINCÍPIOS 13
5) DAS COMPETÊNCIAS 15
6) DA CRIAÇÃO 23
7) DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA 26
8) DA CAPACITAÇÃO 28
9) DO CONTROLE 31
10) DAS PRERROGATIVAS 36
11) DAS VEDAÇÕES 39
12) DA REPRESENTATIVIDADE 39
13) DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS 40
14) QUESTÕES COMENTADAS 43
15) QUESTÕES COM GABARITO 58
16) GABARITO 64
17) RESUMO DIRECIONADO 65

Conhecimentos Específicos
Legislação da Guarda Municipal de São Gonçalo

Apresentação

Antes de iniciarmos nossa jornada de sucesso, permita-me uma breve apresentação. Meu nome é Gilson Maciel, servidor público há 15 anos, professor, coach e escritor, natural de Brasília/DF. Ingressei no Serviço Público em 2005 e de uma trajetória de muitas experiências, atualmente sou servidor na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em exercício no cargo de Diretor de Apoio Operacional e Científico - DIOPE, unidade responsável pelos setores de perícias, pesquisas, cálculos e apoio científico.

Fui aprovado em diversos concursos, dentre eles: Polícia Federal (onde servi honrosamente por 3 anos), Procuradoria-Geral do Distrito Federal (atualmente), Ibama, TRF 1, MPU, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Professor – Filosofia).

Dentre minhas formações, destaco: Bacharel, Licenciado e Mestre em Filosofia pela Universidade de Brasília. Área de interesse: Ética e Filosofia do Direito. Possuo MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Sou Especialista em Perícia Judicial.

O interesse pelo exercício da docência me atrai desde o início de minha formação acadêmica e sinto-me extremamente **motivado** a ajudar-lhe a conquistar sua vaga. Possuo experiência na docência de ensino superior e na formação de professores, além de ser "concurseiro" de "carteirinha". Há 18 anos estou envolvido no universo dos concursos públicos e julgo ter adquirido a experiência necessária para auxiliá-lo a descobrir os melhores caminhos para sua aprovação. Como professor aqui no Direção Concursos ministro as disciplinas relacionadas à Legislação Específica, Regimentos, Código de Ética e Estatutos de Servidores Públicos. Desde já iremos trabalhar intensamente para sua aprovação neste certame. Vamos alinhar a **experiência**, estrutura e profissionalismo do Direção Concursos, empresa séria e conceituada, com **minha experiência** enquanto servidor público, professor e "concurseiro", à sua vontade de conquistar uma vaga. Com muita **motivação** e com as **técnicas** corretas, será uma parceria de sucesso.

Missão dada é missão cumprida. Avante!

Estatuto das Guardas Municipais
Lei Federal Nº 13.022/2014

Neste curso você terá:

Curso completo escrito (PDF)

teoria e exercícios resolvidos sobre os seguintes pontos:

1. Lei Federal Nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.

2. Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo – RJ.

Nesta aula você terá:

Curso completo escrito (PDF)

teoria e exercícios resolvidos sobre os seguintes pontos:

Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Estatuto Geral das Guardas Municipais

Fórum de dúvidas

para que todas as suas dúvidas sejam sanadas diretamente com seu professor. Não leve dúvidas para sua prova.

profgilsonmaciel

@policiatataticaoficial

Gilson Maciel

1) Metodologia

Seu edital já foi publicado! Logo, a preparação que você precisa realizar é diferente daquela realizada em pré-edital. Você já tem a data da prova marcada. Nosso objetivo é então, evoluir dia após dia para que você chegue 100% preparado.

Sua prova objetiva consistirá de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, na forma do quadro abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

	MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	2. Noções de Direito: Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.	20	01	20	
	3. Legislação Extravagante	15	01	15	
	4. Conhecimentos Específicos: Legislação da GM/SG.	20	02	40	
	5. Informática	10	01	10	
Total		80		100	

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.

Percebeu os detalhes? A prova de Conhecimentos Específicos terá um total de 20 questões, valendo 2 pontos cada uma, totalizando 40 pontos de 100, ou seja, **40% de toda a pontuação possível estará em Conhecimentos Específicos**. É verdade que você não pode negligenciar nenhuma disciplina, sobretudo por conta do item 9.6 do edital, que informa dois aspectos importantes. 1. Você precisa ter ao menos 50 pontos para não ser eliminado, e; 2. Você não pode tirar zero em nenhuma disciplina. Sabendo disso, agora você precisa estabelecer um planejamento levando em conta todas essas informações.

Você ainda tem alguma dúvida da relevância desta disciplina em sua preparação? São apenas 3 (três) lei valendo 40% da sua prova. Quero propor um desafio a você. Vamos gabaritar Conhecimentos Específicos? É um grande desafio, mas entendo como perfeitamente possível. Vamos trabalhar juntos para sua aprovação.

A banca examinadora do concurso será o Instituto Nacional de Seleções e Concursos (SELECON). Felizmente temos um banco de questões bastante interessante para podermos memorizar tudo que aprendermos. Além de questões da banca SELECON também usaremos questões de outras bancas, que possuem similaridade com o perfil da sua organizadora. Mas não será somente isso, teremos os testes de direção, que são uma espécie de simulados para que você tenha a certeza de que seu estudo está na direção correta. Pensa que acabou? Nos testes de direção, teremos ainda questões inéditas, com temas que serão minhas apostas para sua prova. Faremos um treinamento intensivo, focado e orientado às peculiaridades da organizadora do seu concurso. No que depender de mim, sua preparação será em alto rendimento e você irá chegar "voando baixo".

O curso abrangerá a disciplina de "Conhecimentos Específicos" de forma completa. A meu cargo estará a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações – (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS) e a Lei nº 050 de 1991 – (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo-RJ). A aula com a Lei Federal Nº 13.675/2018 estará sob a responsabilidade do Mestre Júlio Ponte.

Não há fórmula mágica para aprovação em concurso público, o que há é muito trabalho, foco e disciplina, bem como buscar a melhor direção para, desde o início, acelerar o aumento de produtividade, alcançando alto rendimento. Não perderemos tempo com o que não for relevante. Foco na produtividade, para que você obtenha o máximo resultado em sua prova objetiva.

Minhas sugestões são:

I. Estude por ciclos de estudos e dê preferência ao material escrito, afinal, sua prova é escrita e não em vídeo.

II. Leia este material com a máxima atenção. Ele será suficiente e você não precisa buscar outras fontes de conhecimentos.

III. Faça suas marcações diretamente nos pdf´s para não perder tempo.

IV. Faça suas revisões através de questões. Faça e refaça as questões deste curso várias vezes (**Em minha opinião este é o ponto central e chave de uma revisão eficaz. É uma técnica poderosa e capaz de impulsionar seus resultados para o seleto grupo de aprovados. "A repetição é a alma da retenção", acredite nisso**). Sou do grupo que acredita que a revisão por questões é extremamente eficiente, desde que feita da maneira correta. Lembre-se de que você não precisa ser um *expert* no assunto, mas apenas saber responder qual das alternativas é o gabarito da questão.

V. Não fique com dúvidas, use nosso fórum ativamente. Não confie em fontes duvidosas, estou 100% disponível para responder aos seus questionamentos.

2) Cronograma

Feita esta apresentação e indicada nossa forma de trabalho, vejamos como este curso estará organizado. A intenção é preparar você de modo a ajudá-lo a alcançar o melhor rendimento possível, nos conhecimentos exigidos nesta disciplina. Sem me esquivar da responsabilidade e do desafio propostos, esta é a minha pretensão e farei meu melhor para vocês, entregando um curso completo e atualizado. Não será mera reprodução de leis comentadas, mas um curso para lhe deixar seguro e confiante para responder as questões da prova.

Tenho a convicção de que seguindo estes passos você estará afiadíssimo no dia de sua prova. Confie em nós e nos acompanhe. Seguiremos a seguinte estrutura programática:

Número da aula	Data de disponibilização	Assunto da aula	Videoaulas associadas
00	31/05/2020	Estatuto Geral das Guardas Municipais Lei Nº 13.022/2014	
01	04/06/2020	Estatuto dos Servidores de São Gonçalo-RJ Parte 1	
	06/05/2020	Teste a sua direção	
02	07/06/2020	Estatuto dos Servidores de São Gonçalo-RJ Parte 2	
03	11/06/2020	Estatuto dos Servidores de São Gonçalo-RJ Parte 3	
	13/06/2020	Teste a sua direção	
04	15/06/2020	Estatuto dos Servidores de São Gonçalo-RJ Parte 4	
05	17/06/2020	Teste a sua direção	

Permita-se chamar sua atenção para questões que julgo importantes e você não pode negligenciar.

1º - Em se tratando de questões de legislação, as bancas **nem sempre** cobram a literalidade das leis, é preciso compreender a literalidade das ideias. Vamos aprender a interpretar à maneira da banca examinadora.

2º - É fácil se perder em questões literais se você apenas "decorou" e não compreendeu as estruturas da lei. Por isso nosso esforço será para lhe ajudar a compreender tais estruturas. Quanto ao decoreba, não dá para fugir dele em alguns pontos, vou indicar cada um deles, então a dica é sempre a mesma: **Para decorar é preciso repetir.** Mas é fato que existem pontos mais importantes que outros e usaremos mais energias nesses pontos;

3º - Cuidado com normas desatualizadas. Mesmo acessando o sítio de órgãos oficiais, vocês encontrarão textos normativos desatualizados. Leve esta lição para sua vida de "concurseiro". Irei mastigar para você e lhe entregar um curso atualizadíssimo.

Por tudo isso, irei esquematizar e explicar tudo que for importante, a fim de que você compreenda e evolua na disciplina, entendendo os pormenores e as implicações da lei. Memorizar será tarefa menos árdua com esquemas, gráficos e questões, bem como com o direcionamento de energia para o que for mais relevante e com maior potencial de ser cobrado em prova. Tudo isso facilitará a retenção do seu conhecimento. Será um esforço mútuo. Comprometa-se com sua aprovação, pois desde já eu já estou comprometido com você.

Avante!

3) Das Disposições Preliminares

Iremos iniciar nossos estudos pela Lei Federal Nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. **Trata-se de lei que instituiu normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o §8º do art. 144 da Constituição Federal.**

CF/1988, Art. 144, § 8º, Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Pois bem, a lei 13.022/2014 é justamente a lei que dispõe sobre as guardas municipais, referida à Constituição Federal. Trata-se de um dispositivo de norma de eficácia limitada, ou seja, que depende de uma lei para a sua regulamentação.

Para não perdermos a oportunidade, vamos discutir alguns aspectos constitucionais. Nos termos da CF/88.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

Percebam que as Guardas Municipais não estão incluídas no rol dos órgãos de segurança pública e devemos ainda considerar que se trata de um rol taxativo. De certo que a correte majoritária da doutrina também não classifica as Guardas Municipais como órgãos de segurança pública. Entretanto, gostaria de chamar sua atenção para o disposto na Lei Nº 13.675/2018, que você também estudará, com o professor Júlio Ponte. A referida lei disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º

do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e altera e revoga leis, vejamos:

> *Art. 9º É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal , pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.*

O ponto central é que a parte da doutrina que defende que as Guardas Municipais sejam órgãos de segurança pública ganhou força e respaldo jurídico. Há, inclusive, projetos de lei tramitando no âmbito do Congresso Nacional, que visam transformar as Guardas Municipais em Polícias Municipais.

Ainda neste sentido, podemos encontrar alguns estudos já publicados que apontam que uma das soluções para o complexo problema da segurança público no Brasil, passaria pela criação das Polícias Municipais.

> ***Art. 9º**, § 1º São integrantes estratégicos do Susp:*
>
> *I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos;*
>
> *II - os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.*
>
> *§ 2º São integrantes operacionais do Susp:*
>
> *[...]*
>
> *VII - **guardas municipais;***

Vejamos o que nos diz o artigo 2º da lei em estudo.

> *Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.*

O artigo 2º é forte candidato a questão de prova. Vamos esquematizar:

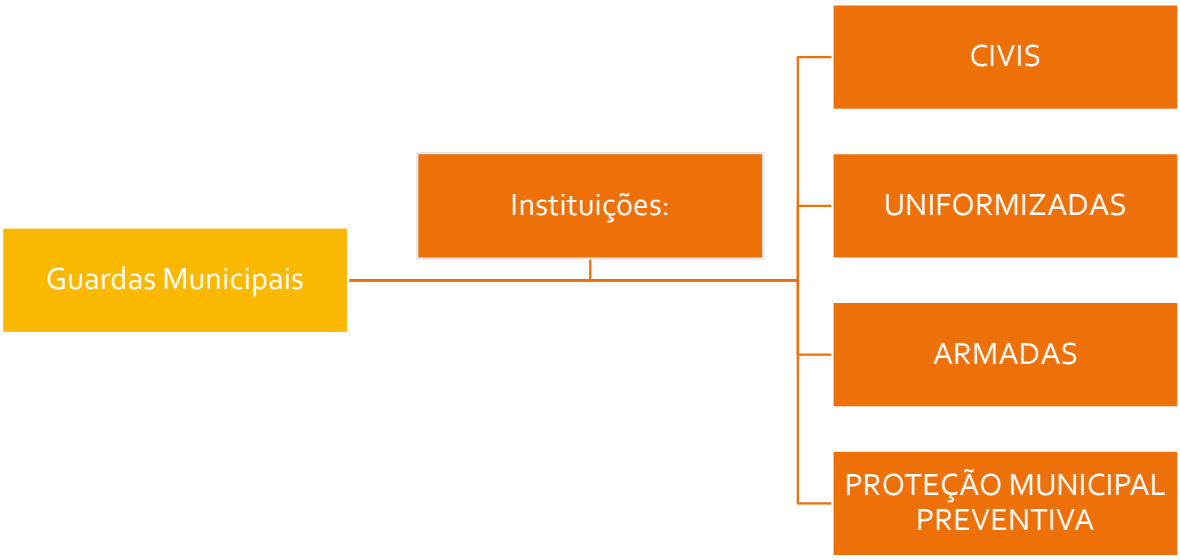

Então vejamos. As Guardas Municipais não são instituições militares, mas civis. Você pode estar se perguntando sobre o uniforme, não é mesmo? Pois bem, **UNIFORME ≠ FARDAMENTO**.

O Fardamento é utilizado pelos militares e não pelos civis. As Guardas Municipais usam uniformes, não se confunda.

Ademais, as guardas municipais possuem porte de arma de fogo e é voltada à função de proteção **preventiva** patrimonial do município.

Não irei adentrar em questões que não estejam relacionadas nesta lei, pelo simples fato de que isso seria uma extrapolação da matéria. Ao fim desta aula quero que você seja capaz de acertar qualquer questão que a banca apresentar relacionada a esta lei. Por esta razão, não nos alongaremos em outras normas que não fazem parte do escopo desta aula. Ok? Sigamos.

Questões para Fixar

1) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Fred pretende atuar na área de segurança pública e verifica que o município CB organiza concurso público para ingresso na referida carreira. Nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, a função de proteção municipal:

A) repressiva

B) preventiva

C) protetora

D) realista

Comentário:

Gabarito: B

Segundo o enunciado, a questão restringe-se ao disposto no Estatuto Geral das Guardas Municipais. No artigo 1º da Lei, temos:

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de **proteção municipal preventiva**, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal."

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. As Guardas Municipais não atuam de forma repressiva.

c) Item **ERRADO**. Não há previsão legal para tanto. Ademais, ao utilizarmos o termo teríamos uma redundância. "incumbe às guardas municipais ... a função de proteção municipal protetora."

d) Item **ERRADO**. Também não há previsão legal. Ademais, não faria nenhum sentido.

4) Dos Princípios

O Estatuto Geral das Guardas Municipais elenca um conjunto de princípios mínimos de atuação, são eles:

PROTEÇÃO	PRESERVAÇÃO	PATRULHAMENTO	COMPROMISSO	USO
• dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas	• da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas	• preventivo	• com a evolução social da comunidade	• progressivo da força*

*A expressão "uso progressivo da força" tem sido substituída por "uso proporcional da força". De toda sorte, para fins de prova, considere que a letra da lei, "uso progressivo da força" está correto.

Devemos ter em mente que princípios orientam, sendo critérios para a ação. Vejamos a lição doutrinária de Francisco Amaral, segundo o qual, princípios

"[...] são pensamentos diretores de uma regulamentação jurídica, critérios para a ação e para a constituição de normas e de institutos jurídicos [...] Como diretrizes gerais e básicas, servem também para fundamentar e dar unidade a um sistema ou a uma instituição". (Amaral, Francisco. Direito Civil. Introdução. 5. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 445).

Em outras palavras, os princípios que fundamentam as Guardas Municipais são os elencados acima. Temos aí portanto, condutas a serem perseguidas diuturnamente.

Questões para Fixar

2) IBGP – Guarda Municipal (Pref. Jacutinga/MG)2019.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) é CORRETO afirmar que:

A) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

B) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais patrulhamento preventivo, ostensivo, direto e indireto.

C) Não pode ser considerado como princípios mínimos de atuação das guardas municipais o compromisso com a evolução social da comunidade.

D) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais o uso regressivo, progressivo e imoderado da força.

Comentário:

Gabarito: A

É o que diz o artigo 3º da Lei 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

Vamos analisar as demais questões:

b) Item **ERRADO**. O patrulhamento preventivo é princípio mínimo de atuação das guardas municipais. "Ostensivo, direto e indireto" é uma extrapolação.

c) Item **ERRADO**. É o inciso IV. Trata-se de princípio mínimo de atuação.

d) Item **ERRADO**. O Estatuto prevê o uso progressivo da força. Está incorreto o uso regressivo e muito mais ainda o uso imoderado.

3) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Gisella é guarda municipal, atuando em plantões diários que buscam proteger escolas públicas. No seu trajeto para o circuito de escolas se depara, com frequência, com famílias em situação de rua, alguns com animais de estimação. Consulta a chefia imediata sobre a possibilidade de algumas ações em conjunto com o setor de assistência social local para minorar a situação das pessoas. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), constituem princípios mínimos das guardas municipais a preservação da vida e a redução do:

A) ocupado

B) prejudicado

C) sofrimento

D) provável

Comentário:

Gabarito: C

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, **redução do sofrimento** e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força."

Compete às Guardas Municipais auxiliar cidadãos em situação de vulnerabilidade, reduzindo-lhes o sofrimento, diminuindo perdas e preservando a vida. Pessoal, o restante não faz nenhum sentido, e como não representam nenhum dos princípios mínimos de atuação das guardas municipais estão todas erradas.

5) Das Competências

É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Quanto aos bens, importante destacar que estes abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

É no art. 99 do Código Civil, que encontramos essas três categorias de bens públicos: os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais. É importante saber o que é cada um deles.

Bens de Uso Comum

- são todos aqueles bens de "utilização concorrente de toda a comunidade", usados livremente pela população, o que não significa "de graça" e sim, que não dependem de prévia autorização do Poder Público para sua utilização, como por exemplo, rios, mares, ruas, praças.

Bens de Uso Especial

- são aqueles destinados ao "cumprimento das funções públicas". Têm utilização restrita, não podem ser utilizados livremente pela população, sejam eles bens móveis ou imóveis, tais como repartições públicas, veículos oficiais, museus, cemitérios, entre outros.

Bens Dominiais (ou Dominicais)

- são aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal). Patrimônio esse utilizado com fins econômicos, como imóveis desocupados, que não possuem destinação pública. São bens que a Administração Pública utiliza como se fosse o seu "senhorio", inclusive obtendo renda sobre eles.

Passemos então às competências específicas das guardas municipais. Ressalte-se que devem ser respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - ZELAR pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – PREVENIR E INIBIR, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - ATUAR, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - COLABORAR, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - COLABORAR com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - EXERCER as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - PROTEGER o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - COOPERAR com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - INTERAGIR com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - ESTABELECER parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – ARTICULAR-SE com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – INTEGRAR-SE com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - GARANTIR o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - ENCAMINHAR ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - CONTRIBUIR no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - DESENVOLVER ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - AUXILIAR na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - ATUAR mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Atenção

No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá **colaborar ou atuar conjuntamente** com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, quais sejam: (I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.), **deverá** a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Vejam que é um dever das guardas municipais prestar o apoio à continuidade do atendimento aos órgãos de segurança pública.

Atenção

Quero ainda chamar sua atenção para a função de agente de trânsito, pois esta só poderá ser exercida se houver o **convênio** celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

Questões para Fixar

4) IBFC – Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho(PE)2019.

A Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, apresentam competências específicas como zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Sobre outras competências, analise as afirmativa abaixo.

I - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas.

II - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

III - Realizar a segurança de forma efetiva diante de flagrante delito, atuando como delegado de polícia na prisão do autor do crime.

Assinale a alternativa correta.

A) Apenas as afirmativas I e III estão corretas

B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas

C) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

D) Apenas a afirmativa II está correta

Comentário:

Gabarito: B

Afirmativa I: CORRETA. A afirmativa cobrou o disposto no art. 5º, inciso VII, da Lei n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
(...)
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

Afirmativa II: CORRETA. A afirmativa cobrou o disposto no art. 5º, inciso XVIII, da Lei n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
(...)
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Afirmativa III: INCORRETA. Não se trata de competência prevista para as guardas municipais. As guardas municipais, diante de flagrante delito, devem encaminhar ao delegado de polícia o autor da infração, e não atuar como se fosse delegado, conforme disposto no art. 5º, inciso XIV, da Lei n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
(...)
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

Portanto, temos que somente as afirmativas I e II estão corretas.

5) VUNESP – Guarda Municipal III (Pref. Cerquilho/SP)2019.

Segundo a Lei Federal nº 13.022/2014, na hipótese de Municípios limítrofes em que ambos possuam guarda municipal, é correto afirmar que esses serviços

A) podem, mediante consórcio público, ser utilizados, reciprocamente, de maneira compartilhada.

B) devem ser utilizados de forma a respeitar os limites territoriais de cada Município, não podendo haver compartilhamento.

C) poderão ser compartilhados livremente pelos Municípios, independentemente de qualquer formalidade.

D) somente poderão ser compartilhados para atendimento de emergências em que haja risco à população.

E) poderão ser compartilhados, desde que autorizados por ambos os Prefeitos, apenas para fins de policiamento preventivo e repressivo.

Comentário:

Gabarito: A

O item apresenta a possibilidade de compartilhamento da Guarda municipal por municípios que sejam limítrofes, conforme dispõe o art. 8º da Lei 13.022/14, nos seguintes termos:

Art. 8º - Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Os demais itens não apresentam disposições previstas em lei, portanto, estão todos errados.

6) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Michel coordena o grupo de proteção da Guarda Municipal que atua no município TR e está mapeando os bens municipais que devem ter prioridade. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, o que abrange inclusive os bens:

A) reais

B) pessoais

C) sociais

D) dominiais

Comentário:

Gabarito: D

"Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais."

Os bens dominais, também conhecidos como disponíveis ou dominicais, conforme o Código Civil:

"Art. 99. São bens públicos:
...
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades são aqueles que estão afetados aos interesses da administração ou do uso da coletividade."

Uma das funções destes tipos de bens é a obtenção de receitas originárias, ou seja, aquelas receitas públicas que decorrem da exploração da própria atividade econômica do ente federativo, mediante a exploração dos bens do ente.

As demais estão em desacordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

7) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Vinícius atua na coordenação do trânsito do município BA vinculado à Guarda Municipal. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), constitui competência específica da Guarda Municipal o controle do trânsito, ou mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal de forma:

A) concentrada

B) autônoma

C) permanente

D) concorrente

Comentário:

Gabarito: D

As Guardas Municipais possuem competências para atuar não só na preservação do patrimônio público, mas também em outras áreas, como é o caso do trânsito. Vejamos o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu artigo 5°:

"Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
...
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;"

Portanto, as Guardas Municipais atuam tanto de forma isolada (competências específicas) quanto de forma concorrente na fiscalização de trânsito no âmbito municipal.

Os demais itens estão errados.

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. As Guardas Municipais não atuam de forma repressiva.

c) Item **ERRADO**. Não há previsão legal para tanto. Ademais, ao utilizarmos o termo teríamos uma redundância. "incumbe às guardas municipais ... a função de proteção municipal protetora."

d) Item **ERRADO**. Também não há previsão legal. Ademais, não faria nenhum sentido.

6) Da Criação

Vejamos o que dispõe o Estatuto em estudo, quanto à criação, por lei, das guardas municipais.

Desde já, podemos afirmar que há regras para a criação das guardas municipais. A primeira delas, é que depende de lei para tal. Ademais, a guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal, ou seja, ao PREFEITO.

Quanto ao efetivo, as guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

III - (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no quadro II (amarelo)

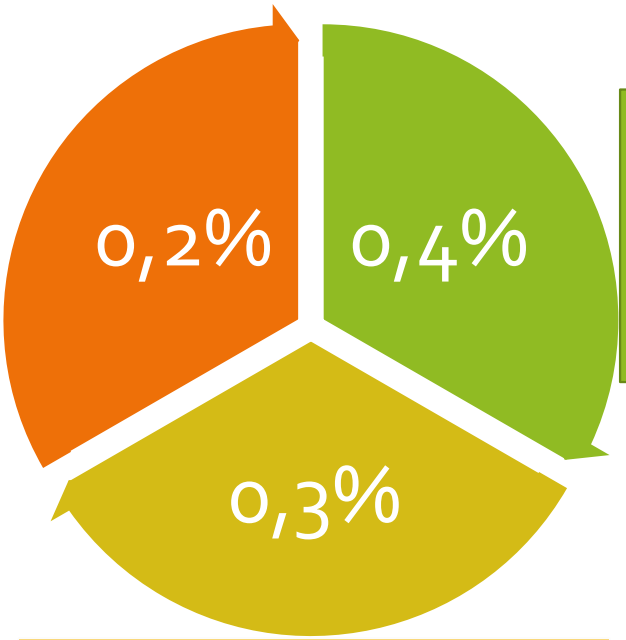

I - (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com **até 50.000** (cinquenta mil) habitantes

II - (três décimos por cento) da população, em Municípios com **mais de 50.000** (cinquenta mil) e **menos de 500.000** (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no quadro I (verde)

Atenção

Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Agora muita atenção a um detalhe importantíssimo. Municípios limítrofes podem, **mediante consórcio público**, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Questões para Fixar

8) IBFC – Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho(PE)2019.

Em conformidade com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), o Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. O seu funcionamento será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria. Diante desse contexto, assinale a alternativa correta.

A) A Guarda Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal

B) A Guarda Municipal deve ser formada, preferencialmente, por servidores integrantes de carreira militar, conforme disposto em lei municipal

C) As Guardas Municipais ficam sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar

D) As Guardas Municipais são autorizados a portar arma de fogo pelo Poder Judiciário, conforme previsto em lei

Comentário:

Gabarito: A

As Guardas Municipais têm previsão constitucional no § 8º, do art. 144, da Constituição Federal. Lembre-se que estas não integram os órgãos da segurança pública por não estarem previstas no rol taxativo do art. 144 da CF/88. Entretanto, segundo o Supremo Tribunal Federal, elas têm poder de polícia e podem fiscalizar o trânsito, bem como impor multas.

As guardas municipais são de criação facultativa pelos Municípios e destinam-se à proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

A alternativa cobrou exatamente o exposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei n.º 13.022/2014.

Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Portanto, as Guardas Municipais estão subordinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que é justamente o Prefeito.

Vamos analisar as demais questões:

b) Item **ERRADO**. Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Portanto, a Guarda Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal. Ou seja, há a carreira própria das Guardas Municipais, que não pode ser composta por servidores públicos integrantes de carreira militar.

Lembre-se ainda que o Estatuto Geral das Guardas Municipais veda que a estrutura hierárquica da guarda municipal utilize denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações..

c) Item **ERRADO**. Parágrafo único do art. 14. As guardas municipais NÃO podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Portanto, temos justamente o contrário do afirmado pelo item, de modo que as guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares próprios das carreiras militares.

d) Item **ERRADO**. Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Entretanto, está incorreta a afirmativa de que o Poder Judiciário é o responsável por autorizar o porte de arma de fogo pelas Guardas Municipais, haja vista que o art. 16, caput, da Lei n.º 13.022/2014 apenas expressa que é autorizado o porte, conforme previsto em lei.

Essa lei é o Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003), que permite o porte de arma de fogo pelas guardas municipais e estabelece os requisitos gerais necessários.

7) Das Exigências para Investidura

Vejamos agora um excelente assunto para prova.

São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

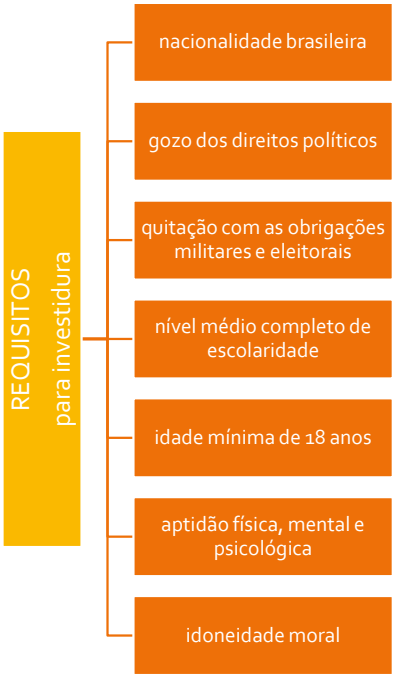

I - nacionalidade brasileira; (pode ser brasileiro nato ou naturalizado)

II - gozo dos direitos políticos; (segundo o glossário eleitoral disponibilizado pelo TSE, estar no gozo dos direitos políticos significa, pois, estar habilitado a alistar-se eleitoralmente e habilitar-se a candidaturas para cargos eletivos ou a nomeações para certos cargos públicos não eletivos. Significa, ainda, estar apto a participar de pleitos, a votar em eleições, plebiscitos e referendos, a apresentar projetos de lei por meio de iniciativa popular e a propor ação popular. Quem não está no gozo dos direitos políticos não pode se filiar a partido político nem ser investido em qualquer cargo público, mesmo não eletivo).

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais; (é estar certificado pelas autoridades competentes (militares e eleitorais) de haver cumprido suas obrigações. Certificado de alistamento militar e certidão de quitação eleitoral).

IV - nível médio completo de escolaridade; (o requisito é para investidura, logo, é no ato da posse que deverá haver a comprovação da escolaridade).

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos; (o requisito é para investidura, logo, é no ato da posse que deverá haver a comprovação da idade mínima).

VI - aptidão física, mental e psicológica; (será aferida nas fases do concurso com o Exame de Aptidão Física, Exames Médicos, Odontológicos e Toxilógicos e Exame de Aptidão Física).

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital. (será apurada na fase de Investigação Social).

Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Questões para Fixar

9) GUALIMP – Guarda Municipal (Pref. Porciúncula/RJ)2019.

São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal, EXCETO:

A) Aptidão física, mental e psicológica.

B) Gozo dos direitos políticos.

C) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário municipal, estadual, federal e distrital.

D) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

Comentário:

Gabarito: C

Art. 10 - São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Pessoal, prestem atenção na questão. Acaso existe Poder Judiciário Municipal? Não né. Este foi o único erro da questão.

8)Da Capacitação

O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades. Para tanto poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º da lei 13.022/2014, vejamos:

PROTEÇÃO	PRESERVAÇÃO	PATRULHAMENTO	COMPROMISSO	USO
• dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas	• da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas	• preventivo	• com a evolução social da comunidade	• progressivo da força

Atenção

Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados. Percebam que neste caso é o Estado atuando em favor dos municípios, mas há obrigatoriedade do estabelecimento de convênio com os Municípios interessados.

Destaque-se que o órgão de formação e aperfeiçoamento das guardas municipais não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares. Como já dissemos e não custa reforçar, as guardas municipais são órgãos de natureza civil e não militar.

Questões para Fixar

10) VUNESP – Guarda Civil Municipal (Pref. Estância Turística de Olímpia/SP)2019.

Nos termos da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), assinale a alternativa correta.

A) É competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos de propriedade dos Municípios, dos Estados e da União.

B) O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

C) Os cargos em comissão das Guardas Municipais não deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

D) Mesmo após condenação definitiva, assegura-se ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos.

E) A estrutura hierárquica da Guarda Municipal poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Comentário:

Gabarito: B

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Nesse sentido, a corporação busca o aprimoramento constante na formação e capacitação dos Guardas Municipais, a fim de que sejam profissionais bem treinados e desempenhem da melhor forma as suas funções.

Devem também ter uma matriz curricular e deve haver no município um órgão de treinamento específico ou ainda o município poderá fazer convênios com outros estados ou municípios a fim de possibilitar o treinamento necessário.

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Portanto, as Guardas Municipais não possuem competências em relação aos Estados, ao Distrito Federal e à União.

c) Item **ERRADO**. Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

O sentido da lei foi distorcido, assim, os cargos em comissão deverão sim ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

Esta disposição encontra-se dentro do capítulo de prerrogativas e como tais são direitos especiais conferidos a determinada categoria em função das peculiaridades de seu trabalho. Por esta razão, os cargos em comissão das guardas municipais só poderão ser providos por servidores efetivos desse órgão ou entidade, em razão das peculiaridades de suas funções.

d) Item **ERRADO**. Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

Trata-se de uma prerrogativa que só pode ser usada antes da condenação.

A razão de ser de tal dispositivo é a mesma conferida às forças policiais. Assim, se integrantes das guardas municipais forem presos, deverão ser recolhidos em celas diferentes dos demais presos, a fim de que lhes sejam asseguradas a segurança e a proteção à integridade física.

e) Item **ERRADO**. Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Dessa forma, a alternativa está incorreta porque distorceu o sentido trazido da determinação legal, uma vez que NÃO pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

A mencionada disposição do art. 19 está no capítulo de vedações e esta é necessária, pois cada órgão possui suas funções, competências e organização e assim não podem possuir denominações, graus hierárquicos, títulos, uniformes e condecorações idênticas. Ademais, as Guardas Municipais são instituições de caráter civil e não de caráter militar.

11) VUNESP – Guarda Civil Municipal sspc (Pref. Valinhos/SP)2019.

Consta(m) entre os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, previsto na Lei Federal nº 13.022/2014

A) proteção dos direitos humanos fundamentais, da propriedade privada e do exercício da cidadania.

B) preservação da vida e eliminação do sofrimento e das perdas.

C) garantia de investigações criminais céleres e eficazes.

D) compromisso com a evolução política e social da comunidade.

E) uso progressivo da força.

Comentário:

Gabarito: E

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Os demais itens não são princípios mínimos de atuação das guardas municipais.

9) Do Controle

O funcionamento das guardas municipais trás algumas características que são importantes de serem memorizadas.

Deste modo, o Estatuto das Guardas Municipais, determina que estas funcionarão acompanhadas por órgãos **PAP** (PAP é o mnemônico, lembre-se de pai):

Mas vejam que tais órgãos, próprios, autônomos e permanentes tem atribuições, e quais são elas?

Enquanto os órgãos são o pai, as **atribuições** são a **FIA** (FIA é o mnemônico, lembre-se de filha):

Agora que já sabemos que o funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, passemos a forma como isso será feito. Será por controle interno e externo, na seguinte forma:

I – CONTROLE INTERNO, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II – CONTROLE EXTERNO, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

A guardas municipais terão corregedores e ouvidores que terão mandato cuja perda só será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13 do Estatuto das guardas municipais, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

> *Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:*
>
> *I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;*

Atenção

As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Questões para Fixar

12) COSEAC UFF – Guarda Municipal (Pref. Maricá/RJ)2019.

Conforme o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei no 13.022/2014),

A) as guardas municipais podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

B) as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor cinza-chumbo.

C) dada a natureza do trabalho das guardas municipais, que pode ser perigosa e exigir esforço físico, é proibido o ingresso de mulheres na carreira.

D) aos guardas municipais é proibido o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, sendo contudo autorizado a posse de arma de fogo em residência.

E) o funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno e externo, na forma da lei.

Comentário:

Gabarito: E

Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

O controle interno é aquele exercido no âmbito do mesmo órgão. O Controle externo é exercido por outro órgão, ou seja, é fora da estrutura do órgão controlado.

Lembre-se de nossos mnemônicos: PAP (próprios, autônomos e permanentes) e FIA (fiscalização, investigação e auditoria).

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

b) Item **ERRADO**. Art. 21. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

c) Item **ERRADO**. É permitido o ingresso de mulheres na carreira e não há nenhuma vedação ao ingresso feminino na carreira. Inclusive, nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais existe uma reserva de cargos para as servidoras femininas. Vejamos:

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

d) Item **ERRADO**. Não é nada disso. É permitido o porte, de acordo com o artigo 16. A posse é a autorização para compra e registro de armas. A posse só dá o direito do cidadão ter uma arma. O porte é o direito de andar, portar, transportar, conduzir a arma em vias públicas.

Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

13) GUALIMP – Guarda Municipal (Pref. Porciúncula/RJ)2019.

Marianna, estava em debate com sua amiga Giovanna pois sustentava que o controle externo das Guardas Municipais era exercido por Ouvidoria, enquanto que Giovanna sustentava ser exercido por Corregedoria. De acordo com a Lei nº 13.022/2014, é certo dizer que:

A) Marianna tem razão.

B) Giovanna tem razão.

C) Ambas estão equivocadas.

D) Ambas têm razão.

Comentário:

Gabarito: A

Marianna está correta, um vez que o controle externo das Guardas Municipais será exercido pela ouvidoria, conforme dispõe o art. 13, II da Lei 13.022/14, que diz:

Art. 13 - O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Giovanna estava equivocada pois a corregedoria exerce o controle interno.

14) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Manoel é guarda municipal do município ZX, cujo corpo de funcionários é superior a duzentos integrantes. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), quando o corpo de guardas municipais supera cinquenta membros, é obrigatória a criação de órgão de controle interno denominado:

A) auditoria

B) coordenação

C) corregedoria

D) supervisão

Comentário:

Gabarito: C

A questão cobrou a literalidade do Estatuto Geral das Guardas Municipais. Quando temos um quadro de guarda municipal com mais de cinquenta profissionais, deve ser constituída corregedoria. Conforme o artigo 13:

"Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a **50 (cinquenta) servidores** da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;"

Os demais itens estão errados.

10) Das Prerrogativas

Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros **efetivos** do quadro de carreira do órgão ou entidade.

Atenção

Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Atenção

Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

O Estatuto das Guardas Municipais manteve as restrições trazidas pelo Estatuto do Desarmamento, relativas ao porte de arma de fogo. Assim, este Estatuto não previu porte de arma para os guardas municipais, mas tão somente, reafirmou o que a legislação já previa. Vamos ver o que diz o Estatuto do Desarmamento (Lei Nº 10.826/2003) para que tudo fique mais claro.

> ***Art. 6º*** *É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:*
>
> *[...]*
>
> *III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;*
>
> *IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinqüenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço.*

Ademais, suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Quanto a este assunto, que é muito provável de termos questões em prova, vamos alargar nossos horizontes. Bastante atenção e cuidado aqui.

O inciso III da Lei Nº 10.826/2003 prevê o chamado porte de arma "*full*". Do que se trata? É a situação em que o integrante da Guarda Municipal poderá portar arma de fogo tanto em serviço quanto fora dele. Assim, como a população estimada de São Gonçalo, de acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística), em 2019, foi de 1.084.839 (um milhão, oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove pessoas), podemos afirmar que os integrantes da Guarda Municipal de São Gonçalo tem porte de arma "full".

Este não é o caso das guardas que se enquadram no inciso III da Lei Nº 10.826/2003, que terão porte de arma somente quando em serviço.

Atenção

Destaque-se que o porte de arma de foto para os guardas municipais tem validade local (válido no território estadual) e não nacional.

Em recente decisão, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, concedeu Medida Cautelar determinando a imediata suspensão da eficácia das expressões ***das capitais dos Estados e com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes , no inciso III, bem como o inciso IV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003***. Este não é o enfoque desta aula, o intuito é apenas para alertá-lo quando você estiver estudando legislação extravagante. De sorte, que se você se deparar com uma questão, fazendo referência explícita ao Estatuto das Guardas Municipais, o que você deve considerar é tão somente as considerou que aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei e que suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente. Simples assim.

Note-se ainda que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número **153** e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

Atenção

É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão **antes de condenação definitiva**.

11) Das Vedações

Atenção

A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto:

- Postos e Graduações
- Títulos
- Uniformes
- Distintivos
- Condecorações

12) Da Representatividade

Atenção

É reconhecida a representatividade das guardas municipais nos seguintes fóruns:

- no Conselho Nacional de Segurança Pública
- no Conselho Nacional das Guardas Municipais

É ainda reconhecida a representatividade das guardas municipais, no interesse dos Municípios:

- no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública

13) Disposições Diversas e Transitórias

Atenção

As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes.

O Estatuto Geral das Guardas Municipais assegurou ainda a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, tais como:

- guarda civil
- guarda civil municipal
- guarda metropolitana
- guarda civil metropolitana

Questões para Fixar

15) IBGP – Guarda Municipal (Pref. Jacutinga/MG)2019.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) assinale a alternativa CORRETA:

A) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações, sem exceções.

B) As guardas municipais não poderão utilizar-se de outras denominações, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

C) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

D) No exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal não é necessário curso de capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades e cursos de atualizações.

Comentário:

Gabarito: C

É o que diz o artigo 21 da Lei 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais. "As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho."

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

b) Item **ERRADO**. Art. 22 ...
Parágrafo único. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

d) Item **ERRADO**. Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Chegamos aqui ao fim da nossa aula 00 e espero poder encontrar você nas próximas aulas.

que você tenha aproveitado ao máximo.

Use o Teste de direção para aprofundar seus conhecimentos.

Mantenha seu foco e disciplina que a vitória virá!

Muito obrigado. Um forte abraço.

Prof. Gilson Maciel

Fórum de dúvidas

para que todas as suas dúvidas sejam sanadas diretamente com seu professor. Não leve dúvidas para sua prova.

profgilsonmaciel

@policiatataticaoficial

Gilson Maciel

14) Questões comentadas

1) IBGP – Guarda Municipal (Pref. Jacutinga/MG)2019.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) assinale a alternativa CORRETA:

A) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações, sem exceções.

B) As guardas municipais não poderão utilizar-se de outras denominações, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

C) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

D) No exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal não é necessário curso de capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades e cursos de atualizações.

Comentário:

Gabarito: C

É o que diz o artigo 21 da Lei 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais. "As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho."

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

b) Item **ERRADO**. Art. 22 ...
Parágrafo único. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

d) Item **ERRADO**. Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

2) IBGP – Guarda Municipal (Pref. Jacutinga/MG)2019.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) é CORRETO afirmar que:

A) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

B) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais patrulhamento preventivo, ostensivo, direto e indireto.

C) Não pode ser considerado como princípios mínimos de atuação das guardas municipais o compromisso com a evolução social da comunidade.

D) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais o uso regressivo, progressivo e imoderado da força.

Comentário:

Gabarito: A

É o que diz o artigo 3º da Lei 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

Vamos analisar as demais questões:

b) Item **ERRADO**. O patrulhamento preventivo é princípio mínimo de atuação das guardas municipais. "Ostensivo, direto e indireto" é uma extrapolação.

c) Item **ERRADO**. É o inciso IV. Trata-se de princípio mínimo de atuação.

d) Item **ERRADO**. O Estatuto prevê o uso progressivo da força. Está incorreto o uso regressivo e muito mais ainda o uso imoderado.

3) IBFC – Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho(PE)2019.

Em conformidade com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), o Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. O seu funcionamento será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria. Diante desse contexto, assinale a alternativa correta.

A) A Guarda Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal

B) A Guarda Municipal deve ser formada, preferencialmente, por servidores integrantes de carreira militar, conforme disposto em lei municipal

C) As Guardas Municipais ficam sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar

D) As Guardas Municipais são autorizados a portar arma de fogo pelo Poder Judiciário, conforme previsto em lei

Comentário:

Gabarito: A

As Guardas Municipais têm previsão constitucional no § 8º, do art. 144, da Constituição Federal. Lembre-se que estas não integram os órgãos da segurança pública por não estarem previstas no rol taxativo do art. 144 da CF/88. Entretanto, segundo o Supremo Tribunal Federal, elas têm poder de polícia e podem fiscalizar o trânsito, bem como impor multas.

As guardas municipais são de criação facultativa pelos Municípios e destinam-se à proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

A alternativa cobrou exatamente o exposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei n.º 13.022/2014.

Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Portanto, as Guardas Municipais estão subordinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que é justamente o Prefeito.

Vamos analisar as demais questões:

b) Item **ERRADO**. Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Portanto, a Guarda Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal. Ou seja, há a carreira própria das Guardas Municipais, que não pode ser composta por servidores públicos integrantes de carreira militar.

Lembre-se ainda que o Estatuto Geral das Guardas Municipais veda que a estrutura hierárquica da guarda municipal utilize denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações..

c) Item **ERRADO**. Parágrafo único do art. 14. As guardas municipais NÃO podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Portanto, temos justamente o contrário do afirmado pelo item, de modo que as guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares próprios das carreiras militares.

d) Item **ERRADO**. Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Entretanto, está incorreta a afirmativa de que o Poder Judiciário é o responsável por autorizar o porte de arma de fogo pelas Guardas Municipais, haja vista que o art. 16, caput, da Lei n.º 13.022/2014 apenas expressa que é autorizado o porte, conforme previsto em lei.

Essa lei é o Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003), que permite o porte de arma de fogo pelas guardas municipais e estabelece os requisitos gerais necessários.

4) IBFC – Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho(PE)2019.

A Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, apresentam competências específicas como zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Sobre outras competências, analise as afirmativa abaixo.

I - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas.

II - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

III - Realizar a segurança de forma efetiva diante de flagrante delito, atuando como delegado de polícia na prisão do autor do crime.

Assinale a alternativa correta.

A) Apenas as afirmativas I e III estão corretas

B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas

C) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

D) Apenas a afirmativa II está correta

Comentário:

Gabarito: B

Afirmativa I: CORRETA. A afirmativa cobrou o disposto no art. 5º, inciso VII, da Lei n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
(...)
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

Afirmativa II: CORRETA. A afirmativa cobrou o disposto no art. 5º, inciso XVIII, da Lei n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
(...)
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Afirmativa III: INCORRETA. Não se trata de competência prevista para as guardas municipais. As guardas municipais, diante de flagrante delito, devem encaminhar ao delegado de polícia o autor da infração, e não atuar como se fosse delegado, conforme disposto no art. 5º, inciso XIV, da Lei n.º 13.022/2014:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
(...)
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

Portanto, temos que somente as afirmativas I e II estão corretas.

5) VUNESP – Guarda Civil Municipal (Pref. Estância Turística de Olímpia/SP)2019.

Nos termos da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), assinale a alternativa correta.

A) É competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos de propriedade dos Municípios, dos Estados e da União.

B) O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

C) Os cargos em comissão das Guardas Municipais não deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

D) Mesmo após condenação definitiva, assegura-se ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos.

E) A estrutura hierárquica da Guarda Municipal poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Comentário:

Gabarito: B

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Nesse sentido, a corporação busca o aprimoramento constante na formação e capacitação dos Guardas Municipais, a fim de que sejam profissionais bem treinados e desempenhem da melhor forma as suas funções.

Devem também ter uma matriz curricular e deve haver no município um órgão de treinamento específico ou ainda o município poderá fazer convênios com outros estados ou municípios a fim de possibilitar o treinamento necessário.

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Portanto, as Guardas Municipais não possuem competências em relação aos Estados, ao Distrito Federal e à União.

c) Item **ERRADO**. Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

O sentido da lei foi distorcido, assim, os cargos em comissão deverão sim ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

Esta disposição encontra-se dentro do capítulo de prerrogativas e como tais são direitos especiais conferidos a determinada categoria em função das peculiaridades de seu trabalho. Por esta razão, os cargos em comissão das guardas municipais só poderão ser providos por servidores efetivos desse órgão ou entidade, em razão das peculiaridades de suas funções.

d) Item **ERRADO**. Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

Trata-se de uma prerrogativa que só pode ser usada antes da condenação.

A razão de ser de tal dispositivo é a mesma conferida às forças policiais. Assim, se integrantes das guardas municipais forem presos, deverão ser recolhidos em celas diferentes dos demais presos, a fim de que lhes sejam asseguradas a segurança e a proteção à integridade física.

e) Item **ERRADO**. Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Dessa forma, a alternativa está incorreta porque distorceu o sentido trazido da determinação legal, uma vez que NÃO pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

A mencionada disposição do art. 19 está no capítulo de vedações e esta é necessária, pois cada órgão possui suas funções, competências e organização e assim não podem possuir denominações, graus hierárquicos, títulos, uniformes e condecorações idênticas. Ademais, as Guardas Municipais são instituições de caráter civil e não de caráter militar.

6) VUNESP – Guarda Civil Municipal sspc (Pref. Valinhos/SP)2019.

Consta(m) entre os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, previsto na Lei Federal nº 13.022/2014

A) proteção dos direitos humanos fundamentais, da propriedade privada e do exercício da cidadania.

B) preservação da vida e eliminação do sofrimento e das perdas.

C) garantia de investigações criminais céleres e eficazes.

D) compromisso com a evolução política e social da comunidade.

E) uso progressivo da força.

Comentário:

Gabarito: E

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Os demais itens não são princípios mínimos de atuação das guardas municipais.

7) COSEAC UFF – Guarda Municipal (Pref. Maricá/RJ)2019.

Conforme o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei no 13.022/2014),

A) as guardas municipais podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

B) as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor cinza-chumbo.

C) dada a natureza do trabalho das guardas municipais, que pode ser perigosa e exigir esforço físico, é proibido o ingresso de mulheres na carreira.

D) aos guardas municipais é proibido o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, sendo contudo autorizado a posse de arma de fogo em residência.

E) o funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno e externo, na forma da lei.

Comentário:

Gabarito: E

Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

O controle interno é aquele exercido no âmbito do mesmo órgão. O Controle externo é exercido por outro órgão, ou seja, é fora da estrutura do órgão controlado.

Lembre-se de nossos mnemônicos: PAP (próprios, autônomos e permanentes) e FIA (fiscalização, investigação e auditoria).

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

b) Item **ERRADO**. Art. 21. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

c) Item **ERRADO**. É permitido o ingresso de mulheres na carreira e não há nenhuma vedação ao ingresso feminino na carreira. Inclusive, nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais existe uma reserva de cargos para as servidoras femininas. Vejamos:

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

d) Item **ERRADO**. Não é nada disso. É permitido o porte, de acordo com o artigo 16. A posse é a autorização para compra e registro de armas. A posse só dá o direito do cidadão ter uma arma. O porte é o direito de andar, portar, transportar, conduzir a arma em vias públicas.

Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

8) VUNESP – Guarda Municipal III (Pref. Cerquilho/SP)2019.

Segundo a Lei Federal nº 13.022/2014, na hipótese de Municípios limítrofes em que ambos possuam guarda municipal, é correto afirmar que esses serviços

A) podem, mediante consórcio público, ser utilizados, reciprocamente, de maneira compartilhada.

B) devem ser utilizados de forma a respeitar os limites territoriais de cada Município, não podendo haver compartilhamento.

C) poderão ser compartilhados livremente pelos Municípios, independentemente de qualquer formalidade.

D) somente poderão ser compartilhados para atendimento de emergências em que haja risco à população.

E) poderão ser compartilhados, desde que autorizados por ambos os Prefeitos, apenas para fins de policiamento preventivo e repressivo.

Comentário:

Gabarito: A

O item apresenta a possibilidade de compartilhamento da Guarda municipal por municípios que sejam limítrofes, conforme dispõe o art. 8º da Lei 13.022/14, nos seguintes termos:

Art. 8º - Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Os demais itens não apresentam disposições previstas em lei, portanto, estão todos errados.

9) GUALIMP – Guarda Municipal (Pref. Porciúncula/RJ)2019.

Marianna, estava em debate com sua amiga Giovanna pois sustentava que o controle externo das Guardas Municipais era exercido por Ouvidoria, enquanto que Giovanna sustentava ser exercido por Corregedoria. De acordo com a Lei nº 13.022/2014, é certo dizer que:

A) Marianna tem razão.

B) Giovanna tem razão.

C) Ambas estão equivocadas.

D) Ambas têm razão.

Comentário:

Gabarito: A

Marianna está correta, um vez que o controle externo das Guardas Municipais será exercido pela ouvidoria, conforme dispõe o art. 13, II da Lei 13.022/14, que diz:

Art. 13 - O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Giovanna estava equivocada pois a corregedoria exerce o controle interno.

10) GUALIMP – Guarda Municipal (Pref. Porciúncula/RJ)2019.

São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal, EXCETO:

A) Aptidão física, mental e psicológica.

B) Gozo dos direitos políticos.

C) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário municipal, estadual, federal e distrital.

D) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

Comentário:

Gabarito: C

Art. 10 - São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Pessoal, prestem atenção na questão. Acaso existe Poder Judiciário Municipal? Não né. Este foi o único erro da questão.

11) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Fred pretende atuar na área de segurança pública e verifica que o município CB organiza concurso público para ingresso na referida carreira. Nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, a função de proteção municipal:

A) repressiva

B) preventiva

C) protetora

D) realista

Comentário:

Gabarito: B

Segundo o enunciado, a questão restringe-se ao disposto no Estatuto Geral das Guardas Municipais. No artigo 1º da Lei, temos:

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de **proteção municipal preventiva**, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal."

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. As Guardas Municipais não atuam de forma repressiva.

c) Item **ERRADO**. Não há previsão legal para tanto. Ademais, ao utilizarmos o termo teríamos uma redundância. "incumbe às guardas municipais ... a função de proteção municipal protetora."

d) Item **ERRADO**. Também não há previsão legal. Ademais, não faria nenhum sentido.

12) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Gisella é guarda municipal, atuando em plantões diários que buscam proteger escolas públicas. No seu trajeto para o circuito de escolas se depara, com frequência, com famílias em situação de rua, alguns com animais de estimação. Consulta a chefia imediata sobre a possibilidade de algumas ações em conjunto com o setor de assistência social local para minorar a situação das pessoas. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), constituem princípios mínimos das guardas municipais a preservação da vida e a redução do:

A) ocupado

B) prejudicado

C) sofrimento

D) provável

Comentário:

Gabarito: C

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, **redução do sofrimento** e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força."

Compete às Guardas Municipais auxiliar cidadãos em situação de vulnerabilidade, reduzindo-lhes o sofrimento, diminuindo perdas e preservando a vida. Pessoal, o restante não faz nenhum sentido, e como não representam nenhum dos princípios mínimos de atuação das guardas municipais estão todas erradas.

13) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Michel coordena o grupo de proteção da Guarda Municipal que atua no município TR e está mapeando os bens municipais que devem ter prioridade. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, o que abrange inclusive os bens:

A) reais

B) pessoais

C) sociais

D) dominiais

Comentário:

Gabarito: D

"Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais."

Os bens dominais, também conhecidos como disponíveis ou dominicais, conforme o Código Civil:

"Art. 99. São bens públicos:
...
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades são aqueles que estão afetados aos interesses da administração ou do uso da coletividade."

Uma das funções destes tipos de bens é a obtenção de receitas originárias, ou seja, aquelas receitas públicas que decorrem da exploração da própria atividade econômica do ente federativo, mediante a exploração dos bens do ente.

As demais estão em desacordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

14) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Vinícius atua na coordenação do trânsito do município BA vinculado à Guarda Municipal. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), constitui competência específica da Guarda Municipal o controle do trânsito, ou mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal de forma:

A) concentrada

B) autônoma

C) permanente

D) concorrente

Comentário:

Gabarito: D

As Guardas Municipais possuem competências para atuar não só na preservação do patrimônio público, mas também em outras áreas, como é o caso do trânsito. Vejamos o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu artigo 5°:

"Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
...
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;"

Portanto, as Guardas Municipais atuam tanto de forma isolada (competências específicas) quanto de forma concorrente na fiscalização de trânsito no âmbito municipal.

Os demais itens estão errados.

Vamos analisar as demais questões:

a) Item **ERRADO**. As Guardas Municipais não atuam de forma repressiva.

c) Item **ERRADO**. Não há previsão legal para tanto. Ademais, ao utilizarmos o termo teríamos uma redundância. "incumbe às guardas municipais ... a função de proteção municipal protetora."

d) Item **ERRADO**. Também não há previsão legal. Ademais, não faria nenhum sentido.

15) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Manoel é guarda municipal do município ZX, cujo corpo de funcionários é superior a duzentos integrantes. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), quando o corpo de guardas municipais supera cinquenta membros, é obrigatória a criação de órgão de controle interno denominado:

A) auditoria

B) coordenação

C) corregedoria

D) supervisão

Comentário:

Gabarito: C

A questão cobrou a literalidade do Estatuto Geral das Guardas Municipais. Quando temos um quadro de guarda municipal com mais de cinquenta profissionais, deve ser constituída corregedoria. Conforme o artigo 13:

"Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a **50 (cinquenta) servidores** da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;"

Os demais itens estão errados.

15) Questões com gabarito

1) IBGP – Guarda Municipal (Pref. Jacutinga/MG)2019.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) assinale a alternativa CORRETA:

A) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações, sem exceções.

B) As guardas municipais não poderão utilizar-se de outras denominações, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

C) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

D) No exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal não é necessário curso de capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades e cursos de atualizações.

2) IBGP – Guarda Municipal (Pref. Jacutinga/MG)2019.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) é CORRETO afirmar que:

A) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

B) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais patrulhamento preventivo, ostensivo, direto e indireto.

C) Não pode ser considerado como princípios mínimos de atuação das guardas municipais o compromisso com a evolução social da comunidade.

D) São princípios mínimos de atuação das guardas municipais o uso regressivo, progressivo e imoderado da força.

3) IBFC – Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho(PE)2019.

Em conformidade com o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), o Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. O seu funcionamento será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria. Diante desse contexto, assinale a alternativa correta.

A) A Guarda Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal

B) A Guarda Municipal deve ser formada, preferencialmente, por servidores integrantes de carreira militar, conforme disposto em lei municipal

C) As Guardas Municipais ficam sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar

D) As Guardas Municipais são autorizados a portar arma de fogo pelo Poder Judiciário, conforme previsto em lei

4) IBFC – Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho(PE)2019.

A Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, apresentam competências específicas como zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Sobre outras competências, analise as afirmativa abaixo.

I - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas.

II - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

III - Realizar a segurança de forma efetiva diante de flagrante delito, atuando como delegado de polícia na prisão do autor do crime.

Assinale a alternativa correta.

A) Apenas as afirmativas I e III estão corretas

B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas

C) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

D) Apenas a afirmativa II está correta

5) VUNESP – Guarda Civil Municipal (Pref. Estância Turística de Olímpia/SP)2019.

Nos termos da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), assinale a alternativa correta.

A) É competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos de propriedade dos Municípios, dos Estados e da União.

B) O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

C) Os cargos em comissão das Guardas Municipais não deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

D) Mesmo após condenação definitiva, assegura-se ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos.

E) A estrutura hierárquica da Guarda Municipal poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

6) VUNESP – Guarda Civil Municipal sspc (Pref. Valinhos/SP)2019.

Consta(m) entre os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, previsto na Lei Federal nº 13.022/2014

A) proteção dos direitos humanos fundamentais, da propriedade privada e do exercício da cidadania.

B) preservação da vida e eliminação do sofrimento e das perdas.

C) garantia de investigações criminais céleres e eficazes.

D) compromisso com a evolução política e social da comunidade.

E) uso progressivo da força.

7) COSEAC UFF – Guarda Municipal (Pref. Maricá/RJ)2019.

Conforme o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei no 13.022/2014),

A) as guardas municipais podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

B) as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor cinza-chumbo.

C) dada a natureza do trabalho das guardas municipais, que pode ser perigosa e exigir esforço físico, é proibido o ingresso de mulheres na carreira.

D) aos guardas municipais é proibido o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, sendo contudo autorizado a posse de arma de fogo em residência.

E) o funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno e externo, na forma da lei.

8) VUNESP – Guarda Municipal III (Pref. Cerquilho/SP)2019.

Segundo a Lei Federal n° 13.022/2014, na hipótese de Municípios limítrofes em que ambos possuam guarda municipal, é correto afirmar que esses serviços

A) podem, mediante consórcio público, ser utilizados, reciprocamente, de maneira compartilhada.

B) devem ser utilizados de forma a respeitar os limites territoriais de cada Município, não podendo haver compartilhamento.

C) poderão ser compartilhados livremente pelos Municípios, independentemente de qualquer formalidade.

D) somente poderão ser compartilhados para atendimento de emergências em que haja risco à população.

E) poderão ser compartilhados, desde que autorizados por ambos os Prefeitos, apenas para fins de policiamento preventivo e repressivo.

9) GUALIMP – Guarda Municipal (Pref. Porciúncula/RJ)2019.

Marianna, estava em debate com sua amiga Giovanna pois sustentava que o controle externo das Guardas Municipais era exercido por Ouvidoria, enquanto que Giovanna sustentava ser exercido por Corregedoria. De acordo com a Lei nº 13.022/2014, é certo dizer que:

A) Marianna tem razão.

B) Giovanna tem razão.

C) Ambas estão equivocadas.

D) Ambas têm razão.

10) GUALIMP – Guarda Municipal (Pref. Porciúncula/RJ)2019.

São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal, EXCETO:

A) Aptidão física, mental e psicológica.

B) Gozo dos direitos políticos.

C) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário municipal, estadual, federal e distrital.

D) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

11) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Fred pretende atuar na área de segurança pública e verifica que o município CB organiza concurso público para ingresso na referida carreira. Nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, a função de proteção municipal:

A) repressiva

B) preventiva

C) protetora

D) realista

12) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Gisella é guarda municipal, atuando em plantões diários que buscam proteger escolas públicas. No seu trajeto para o circuito de escolas se depara, com frequência, com famílias em situação de rua, alguns com animais de estimação. Consulta a chefia imediata sobre a possibilidade de algumas ações em conjunto com o setor de assistência social local para minorar a situação das pessoas. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), constituem princípios mínimos das guardas municipais a preservação da vida e a redução do:

A) ocupado

B) prejudicado

C) sofrimento

D) provável

13) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Michel coordena o grupo de proteção da Guarda Municipal que atua no município TR e está mapeando os bens municipais que devem ter prioridade. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, o que abrange inclusive os bens:

A) reais

B) pessoais

C) sociais

D) dominiais

14) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Vinícius atua na coordenação do trânsito do município BA vinculado à Guarda Municipal. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), constitui competência específica da Guarda Municipal o controle do trânsito, ou mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal de forma:

A) concentrada

B) autônoma

C) permanente

D) concorrente

15) SELECON – Guarda Civil Municipal (Pref. Boa Vista)2020.

Manoel é guarda municipal do município ZX, cujo corpo de funcionários é superior a duzentos integrantes. Nos termos da Lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), quando o corpo de guardas municipais supera cinquenta membros, é obrigatória a criação de órgão de controle interno denominado:

A) auditoria

B) coordenação

C) corregedoria

D) supervisão

16) Gabarito

1.	C	8.	A	15.	C
2.	A	9.	A		
3.	A	10.	C		
4.	B	11.	B		
5.	B	12.	C		
6.	E	13.	D		
7.	E	14.	D		

17) Resumo direcionado

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

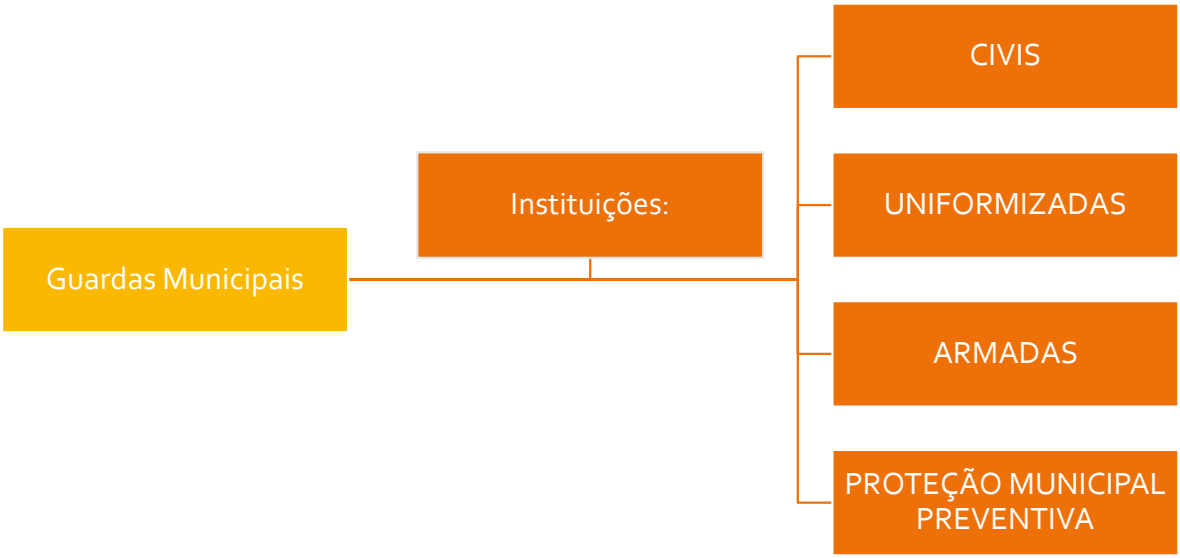

Princípios mínimos de atuação:

PROTEÇÃO	PRESERVAÇÃO	PATRULHAMENTO	COMPROMISSO	USO
• dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas	• da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas	• preventivo	• com a evolução social da comunidade	• progressivo da força*

Bens de Uso Comum

- são todos aqueles bens de "utilização concorrente de toda a comunidade", usados livremente pela população, o que não significa "de graça" e sim, que não dependem de prévia autorização do Poder Público para sua utilização, como por exemplo, rios, mares, ruas, praças.

Bens de Uso Especial

- são aqueles destinados ao "cumprimento das funções públicas". Têm utilização restrita, não podem ser utilizados livremente pela população, sejam eles bens móveis ou imóveis, tais como repartições públicas, veículos oficiais, museus, cemitérios, entre outros.

Bens Dominiais (ou Dominicais)

- são aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal). Patrimônio esse utilizado com fins econômicos, como imóveis desocupados, que não possuem destinação pública. São bens que a Administração Pública utiliza como se fosse o seu "senhorio", inclusive obtendo renda sobre eles.

I - ZELAR pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – PREVENIR E INIBIR, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - ATUAR, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - COLABORAR, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - COLABORAR com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - EXERCER as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - PROTEGER o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - COOPERAR com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - INTERAGIR com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - ESTABELECER parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – ARTICULAR-SE com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – INTEGRAR-SE com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - GARANTIR o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - ENCAMINHAR ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - CONTRIBUIR no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - DESENVOLVER ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - AUXILIAR na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - ATUAR mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá **colaborar ou atuar conjuntamente** com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, quais sejam: (I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.), **deverá** a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Quero ainda chamar sua atenção para a função de agente de trânsito, pois esta só poderá ser exercida se houver o **convênio** celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

Quanto ao efetivo, as guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

III - (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no quadro II (amarelo)

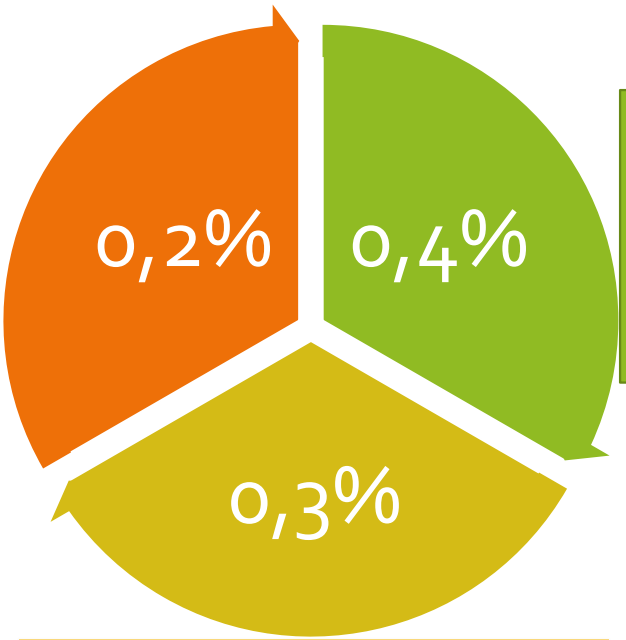

I - (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com **até 50.000** (cinquenta mil) habitantes

II - (três décimos por cento) da população, em Municípios com **mais de 50.000** (cinquenta mil) e **menos de 500.000** (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no quadro I (verde)

Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

O Estatuto das Guardas Municipais, determina que estas funcionarão acompanhadas por órgãos **PAP**

As **atribuições** são a **FIA**

I – CONTROLE INTERNO, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II – CONTROLE EXTERNO, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Destaque-se que o porte de arma de foto para os guardas municipais tem validade local (válido no território estadual) e não nacional.

É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão **antes de condenação definitiva**.

A estrutura hierárquica da guarda municipal **não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares**, quanto:

- Postos e Graduações
- Títulos
- Uniformes
- Distintivos
- Condecorações

É reconhecida a representatividade das guardas municipais nos seguintes fóruns:

- no Conselho Nacional de Segurança Pública
- no Conselho Nacional das Guardas Municipais

É ainda reconhecida a representatividade das guardas municipais, no interesse dos Municípios:

- no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública

As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

O Estatuto Geral das Guardas Municipais assegurou ainda a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, tais como:

- guarda civil
- guarda civil municipal
- guarda metropolitana
- guarda civil metropolitana

DIREÇÃO
CONCURSOS